



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

PARECER Nº 8/2024 -
COSGEM/DIAD/DG/ZN/RE/IFRN

30 de abril de 2024

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: 23058.001951.2023-31

INTERESSADO: FASICO SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: PARECER DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FASICO SERVIÇOS LTDA

01. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa FASICO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.939.967/0001-55, apresentada em decorrência do Pregão 90001/2024 - UASG 158368.

02. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue Quadro resumo com situação de cada variável:

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN00083/2024	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000083/2024 - Abrange Natal	REGULAR
Representação das categorias licitadas nas CCT	SERVENTE DE LIMPEZA ENCARREGADO	REGULAR
Módulo 1	Salário Base: não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.2	Empresa apresentou no item C (RAT ajustado), o percentual de 1,00%. Comprovou o FAP de 0,50 mas não apresentou justificativa para o valor subentendido de 2,00% para o RAT. Precisa verificar e justificar percentual RAT, conforme CNAE, e se for o caso, corrigir percentual do item C, em todas planilhas dos postos.	APRESENTAR JUSTIFICATIVA

	OBS: Salário Educação, SESC ou SESI, SENAI - SENAC e INCRA. Lançados na Planilha de Custos pelo regime de tributação do Simples Nacional.	
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência OBS: No item C, a empresa zerou o percentual de Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, como justificativa que não é devido com base OJ 42 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1)	REGULAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência	REGULAR

Atenciosamente,

Júlio César Araújo de Andrade
Engenheiro Civil

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar Araujo de Andrade, COORDENADOR(A) - SUB-CHEFIA0001 - COSGEM/ZN, em 30/04/2024 15:29:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702465
Código de Autenticação: 38dcbf2088

